



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 252 /2022

**INSTITUI O PROGRAMA MARACANAÚ  
CULTURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito no município de Maracanaú, O Programa Maracanaú Cultural.

**Art. 2º** - O Programa Maracanaú Cultural consiste em evento público destinado à promoção da cultura, lazer e educação através do incentivo das atividades culturais e artísticas em todos os bairros, devendo ser realizado em todo último final de semana de cada mês.

**Art. 3º** - A organização do Programa Maracanaú Cultural será da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo em parceria com a Fundação de Cultura de Maracanaú.

**Art. 4º** - A programação do Programa Maracanaú Cultural deverá ser realizada por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas de artes plásticas, literatura, sarau, música, teatro, artesanato, dança e música.  
Parágrafo único - Todos os eventos do Programa Maracanaú Cultural serão gratuitos.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Cultura deverá divulgar anualmente o calendário e a grade da O Programa Maracanaú Cultural, sempre no mês de janeiro.

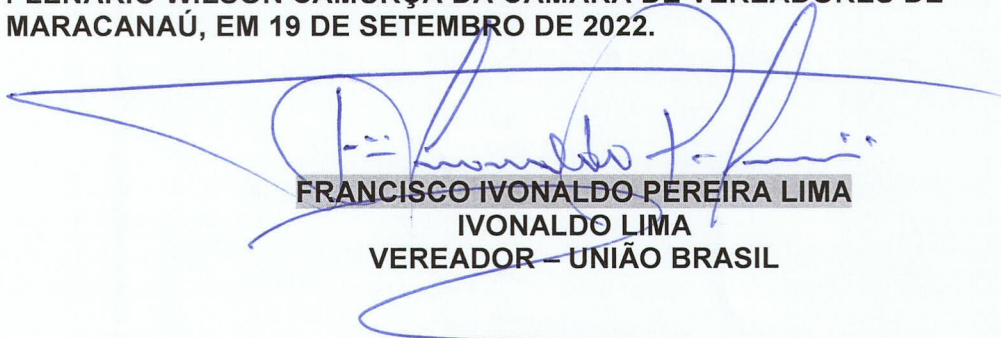
**Art. 6º** - A fundação de Cultura deverá selecionar, dentro de cada território, um logradouro público para receber O Programa Maracanaú Cultural.

Parágrafo único - Na análise do local, a Secretaria de Cultura deverá levar em consideração a facilidade de acesso e segurança dos munícipes.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR - UNIÃO BRASIL**



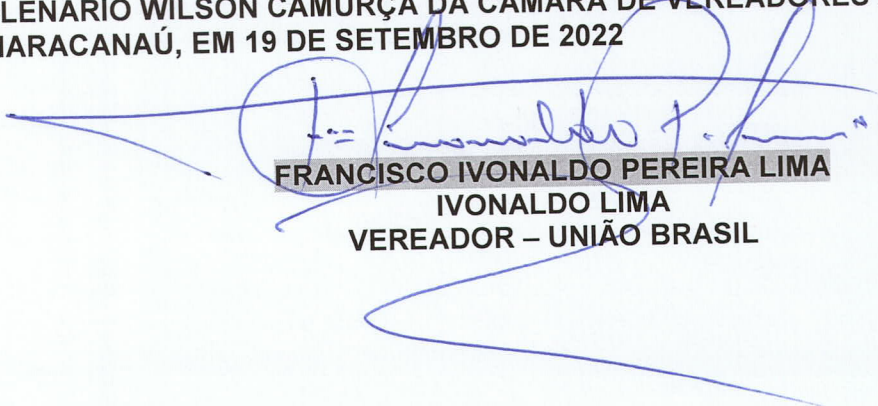
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Maracanaú Cultural Permanente, a ser realizado em todos os bairros da cidade, ao menos uma vez por mês, sempre no ultimo final de semana de cada mês.

A medida é de suma importância, pois a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo gasta significativa quantia de seu orçamento no Programa Maracanaú Cultural, que é realizada em apenas um final de semana do ano, geralmente em locais centrais, excluindo assim a população periférica da cidade. Com a implantação do Maracanaú Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura disseminará atividades por toda a cidade, em todos os meses do ano, possibilitando assim que um maior número de munícipes tenha acesso aos eventos. Desta forma, certo da compreensão dos Nobres Pares, solicito a aprovação desta importante matéria.”

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**